

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 994, em 03 de dezembro de 1.976

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	
3.1.1.1.01-03.07.021-2-007	- Pessoal Civil.....R\$	2.500,00
02	<u>DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO</u>	
3.1.1.1.01-03.07.021-2-007	- Pessoal Civil.....R\$	12.400,00
05	<u>DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</u>	
01	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	
3.1.1.1.01-03.08.032-2-007	- Pessoal Civil.....R\$	2.400,00
04	<u>DIVISÃO DO MATERIAL</u>	
3.1.1.1.01-03.08.032-2-007	- Pessoal Civil.....R\$	5.500,00
08	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
01	<u>INATIVOS E PENSIONISTAS</u>	
3.2.3.1.00-15.82.495-2-002	- Inativos.....R\$	10.500,00
	TOTAL.....R\$	33.300,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do orçamento, a saber:

02	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
03	<u>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>	
3.1.1.1.01-06.28.166-2-007	- Pessoal Civil	400,00
03	<u>COORDENADORIA GERAL</u>	
04	<u>SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.1.1.01-13.75.428-2-007	- Pessoal Civil.....R\$	10.000,00

(continua)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

(continuação)

LEI Nº 994, em 03 de dezembro de 1976
=====

06	<u>DEPARTAMENTO DE RECEITAS</u>	
02	<u>DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS</u>	
3.1.1.1.01-03.08.030-2-007	- Pessoal Civil.....	5.000,00
04	<u>DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS</u>	
3.1.1.1.01-03.08.030-2-007	- Pessoal Civil.....	2.000,00
4.1.3.0.00-03.08.030-1-009	- Equip.e Instalações.....	13.900,00
07	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	
02	<u>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</u>	
3.1.1.1.01-10.60.326-2-013	- Pessoal Civil.....	2.000,00
	TOTAL.....	<u>33.300,00</u>

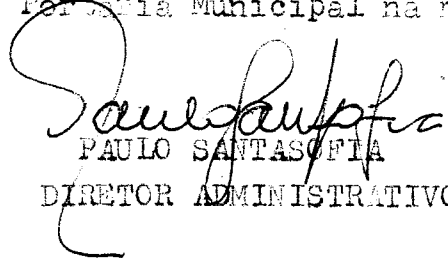
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON-
CELOS, em 03 de dezembro de 1.976.


MAROTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO